

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F581CD4CE630**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**DECRETO N° 058/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação do endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as normas de organização administrativa do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal de Educação – FME, através da Lei Municipal nº 413/2025, destinado à gestão, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais e dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, para fins administrativos, financeiros, documentais e de transparência pública, o endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Fundo Municipal de Educação deve ocorrer em local devidamente integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência operacional, economicidade, controle interno e facilidade no atendimento às demandas institucionais;

CONSIDERANDO que o endereço indicado possui estrutura adequada para o exercício das atividades de gestão do FME, comportando os setores necessários ao atendimento e à administração dos recursos educacionais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e a necessidade de identificar de maneira clara o local de funcionamento dos fundos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como endereço oficial de funcionamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Massapê do Piauí a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raimundo Teotônio, nº 420, Bairro Centro, CEP 64.573-000, Massapê do Piauí – PI.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F581CD4CE630**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**



Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação exercerá no endereço indicado todas as suas atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis e documentais, inclusive atendimento ao público e às instituições de controle.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir suporte técnico, operacional e estrutural necessário ao regular funcionamento do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ (PI), EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F581CD4CE630**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**



Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br